



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MARCHINHAS  
CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ

**CAPÍTULO I – DOS FINS**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, torna público que realizará o FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCA 2023 –, no acordo com as exigências estabelecidas neste regulamento, do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ**, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música carnavalesca.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - Nesta edição do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ**, tem por objetivo de revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem musical do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero, estabeleceram-se critérios de produção de clip material de mídia com áudio e imagens para veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares.

**Parágrafo único** - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - O Regulamento e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados online no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) ou <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>)

§1º - Prazo de Inscrição: de 25/01/2023 A 01/02/2023;

§2º - Cada participante pode inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e anexada separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado, no máximo, até 03 (três) vezes;

§3º - As composições concorrentes deverão ser originais, inéditas, tanto na melodia quanto na letra (*entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores*);

§4º - O local de inscrição será no Conservatório de Música de Imperatriz, localizado na Rua Bom Jesus, 598, Santa Rita, Imperatriz – MA. ao lado da Escola Municipal Eliza Nunes.

§5º - Os formulários de inscrição podem ser baixado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) ou <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>). Todo material deve estar com a ficha de inscrição preenchida, anexando cópia da letra em formato PDF, **música gravada com seus arranjos em áudio mp3**, seus documentos pessoais RG, CPF, Comprovante de endereço.

**CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** - Poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação do *festival* quaisquer cidadãos (pessoa física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, residente no estado do Maranhão.

**Parágrafo único** - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “**Marchinha de Carnaval**”



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**Tradicional**” com canções e letras inéditas e temáticas livres.

**CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO**

**Art. 5º** - A triagem das marchinhas inscritas será feita por uma comissão julgadora, que caberá escolher até 12 (doze) músicas selecionadas.

**§1º** - Para seleção das marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, TRADIÇÃO e INOVAÇÃO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;

**§2º** - O resultado das classificadas será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)) a partir do dia 03 de fevereiro de 2023;

**§3º** - As Marchinhas classificadas serão executadas e/ou interpretadas por uma banda base, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, 01 trompetes, 01 trombones e 01 Sax, para acompanhar os respectivos autores ou intérpretes das músicas classificadas no Festival e nos seus ensaios que ocorrerá de 06 a 08 de fevereiro de 2023.

**CAPÍTULO VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 6º** - As eliminatórias serão realizadas em uma única etapa:

a) **Grande Final: Dia 10 de fevereiro de 2023** (sexta-feira) com apresentações das marchinhas, onde serão escolhidas pelo júri as vencedoras do *festival*.

**CAPÍTULO VII – DO JÚRI E DO JULGAMENTO**

**Art. 7º** - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora.

**§1º** - Para avaliação e pontuação das músicas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, APRESENTAÇÃO e ARRANJO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;

**§2º** - Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora. Além disso, em caso de desempate, ficará responsável por organizar junto ao júri uma nova votação entre as concorrentes;

**§3º** - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

**CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 8º** - O Prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal (e/ou transferência bancária), já sendo descontados os impostos previstos em Lei, nas seguintes posições:

- a) **1º lugar** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) **2º lugar** - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- c) **3º lugar** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;
- d) **Júri Popular** - R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**Art. 9º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá suspender o *festival*, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

**§1º** - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste *festival*;

**§2º** - As canções selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ**, em local a serem indicados, exclusivamente, pela Organização do Evento e transmitido pelos canais das rede sociais (youtube, facebook, instagram) da Prefeitura de Imperatriz e da Fundação Cultural;

**§3º** - Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os meios de comunicação e/ou assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Imperatriz;

**§4º** - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

**§5º** - A simples inscrição da música no **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento;

**§6º** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

**Art. 10º** - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 23 de janeiro de 2023

**Paulo Roberto Cardoso da Silva**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**